

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1979/81
INTERESSADO : BABAK NIKOOBIN
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
PARECER CEE : 1905 /81 - CESG - APROVADO EM 25/11/81

1. H I S T Ó R I C O

BABAK NIKOOBIN, RG nº 14.383.976, de nacionalidade Iraniana, tendo realizado seus estudos no exterior, requer diretamente a este Conselho a declaração de equivalência dos mesmos aos do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

O interessado realizou exames de duas matérias constantes no currículo de 2º grau, fazendo jus ao certificado expedido pelo Conselho de Exames das Universidades, obtendo os seguintes resultados:

Língua Persa C
Matemática D

Apresenta, ainda, um certificado geral, obtido no exame realizado no Centro Universitário de Londres/Inglaterra, onde obteve o seguinte resultado:

Nível de Colegial Padrão (1 matéria)
Biologia - nota D
Nível de Colegial Adiantado (1 matéria)
Persa Clássico - nota E

Apresenta também o certificado geral de Educação expedido pelo Conselho de Exames Associados de Londres/Inglaterra com o seguinte resultado:

Física - nota E

Realizou, ainda, no Centro Universitário de Londres, exame opcional em Inglês Falado obtendo nota C, em Botânica onde obteve nota E e apresentou aproveitamento em Ensaio Especial indicado por Distinção ou Mérito.

Valores dados às notas são os seguintes:

PROCESSO CEE: 1979/81 PARECER CEE: 1905 /81 fls.02

A,B e C = alto aproveitamento
D = índice inferior
E = grau mais baixo de aproveitamento

Aproveitamentos inferiores aos padrões estabelecidos não são registrados.

O Departamento de Educação e Ciências da Inglaterra aceita os exames como válidos, pois o aluno atingiu os padrões aprovados. Esses exames são aplicados para candidatos possuidores de maior maturidade do que aquela normalmente esperada de candidatos em nível de curso colegial padrão.

Os documentos foram legalizados pelo Cônsul-Adjunto, encarregado geral do Consulado do Brasil em Londres e traduzidos por tradutor público juramentado.

2. A P R E C I A Ç Ã O

O interessado realizou o curso elementar com duração de seis anos na escola MEHRAN e o nível médio em três anos na escola DR. KASTRUDI, ambas em TEHRAN-IRÃ.

Em seguida, realizou mais cinco anos de estudos na Dens-ton College em Uttoxeter-Inglaterra.

Prosseguiu seus estudos na Central G.C.E. Tutorial College - Inglaterra, onde obteve os certificados de eliminação nas disciplinas:

Língua Persa,
Matemática,
Biologia,
Persa Clássico,
Inglês Falado,
Botânica,
Ensaio Especial

Esses exames, aplicados por Universidade de Londres, são específicos para candidatos possuidores de maior maturidade do que aquela em nível de colegial padrão.

Os estudos e exames realizados pelo interessado no Irã e na Inglaterra podem ser considerados como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau, de acordo com pareceres deste Conselho, para

casos análogos.

3. C O N C L U S ã O

Consideram-se os estudos realizados por Babak Nikoobin em escolas do Irã e da Inglaterra, como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos, em nível de 3º grau.

CESG, em 4 de novembro de 1981.

a) CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
RELATOR

4. D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1981.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente